



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR JAIR DI GREGÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 703 /2019

Altera a Lei nº10.106, de 21 de fevereiro de 2011, Dispõe sobre a criação do Auxílio de Transporte Escolar para estudantes do Município.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 10.106, de 21 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Auxílio de Transporte Escolar, destinado ao transporte de estudantes regularmente matriculados em instituições situadas no Município, preferencialmente no ensino médio e superior, e que residam a distâncias superiores a 1.000 (mil) metros das respectivas unidades escolares.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JAIR DI GREGÓRIO
Vereador – Líder do PP



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR JAIR DI GREGÓRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de instituir o Auxílio de Transporte Escolar Universitário para todos os estudantes do município de Belo Horizonte que estejam enquadrados nas hipóteses que menciona. Trata-se de um benefício onde os estudantes receberão a cada ano letivo cartões eletrônicos contendo créditos e poderão utilizar no deslocamento para as unidades escolares.

Acreditamos que esta iniciativa é de vital importância para a permanência dos jovens de baixa renda nas universidades, sendo o fomento à educação um dever primordial do Poder Público. Assim contamos com o apoio dos nobres pares para que este projeto trâmite de forma célere nesta Casa Legislativa e com a aquiescência dos senhores.

JAIR DI GREGÓRIO
Vereador - Líder do PP